



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Reitoria  
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
 Diretoria de Administração  
 Coordenação Geral de Contratação Pública  
 Núcleo de Contratos  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 93/2019  
 Processo nº: 23208.004044/2019-04

Pregão Eletrônico nº: 12/2019 (UASG 158122)  
 Processo nº: 23208.002111/2019-48

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, neste ato representado por seu representante Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 12/2019, processada sob o nº 23208.002111/2019-48, RESOLVE** registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIREL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.513.880/0001-96**, estabelecida à Rua Najla Carone Guedert, nº 820, Sala 03, Setor 3, Bairro Pagani, em Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88132-150, neste ato, representada por sua proprietária, a Senhora Raquel Aparecida Abdo, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 15.508.618-2, expedida pela SSP-SP do CPF nº 145.659.558-06, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

#### 1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico, destinados aos Campi e Reitoria do IFMG ou ao Campus Teófilo Otoni do IFNMG**, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.513.880/0001-96 - CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIREL					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	CONSOLE DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Unidade	61	R\$ 1.700,00	R\$ 103.700,00
<b>Marca:</b> WESTERN DIGITAL <b>Fabricante:</b> WESTERN DIGITAL <b>Modelo / Versão:</b> WD82PURZ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HD para NVR, HD para videovigilância com as seguintes especificações mínimas (equivalentes ou superiores a): Capacidade de armazenamento 8TB, Interface: SATA 6Gbs, Cache: 256MB, 7200 RPM, Fator de Forma: 3.5", Temperatura de operação: 0° a 65°, MTBF (Horas): 1.500.000. Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos mínimo: <1 em 10 <sup>14</sup> Garantia mínima: 36 meses. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS. MARCA E MODELO: WESTERN DIGITAL-WD82PURZ.					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 103.700,0000</b>

1.3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.3.1 O órgão gerenciador será o **IFMG - REITORIA - UASG 158122**.

1.3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
4	Reitoria	Unidade	28

4	Arcos	Unidade	2
4	BambuÍ	Unidade	2
4	Betim	Unidade	1
4	Congonhas	Unidade	0
4	Conselheiro Lafaiete	Unidade	2
4	Formiga	Unidade	8
4	Governador Valadares	Unidade	0
4	Ibirité	Unidade	1
4	Ipatinga	Unidade	4
4	Itabirito	Unidade	0
4	Ouro Branco	Unidade	4
4	Ouro Preto	Unidade	3
4	Piumhi	Unidade	2
4	Ponte Nova	Unidade	0
4	Ribeirão das Neves	Unidade	0
4	Sabará	Unidade	0
4	Santa Luzia	Unidade	1
4	São João Evangelista	Unidade	2
4	IFNMG	Unidade	1

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 08/10/2019 e encerramento em 08/10/2020, não podendo ser prorrogada.

## 3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 29/10/2019, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL APARECIDA ABDO, Representante legal da empresa**, em 30/10/2019, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 31/10/2019, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 31/10/2019, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0422160** e o código CRC **B3CBC2C4**.